



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 01/2020 – PROGRAMA CAPES-PRINT-UFRPE

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna público, no âmbito do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, o presente Edital para a realização de Missões de Trabalho no Exterior (MTE) e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

1. DA FINALIDADE

1.1. As Missões de Trabalho no Exterior (MTE) consistem na concessão de auxílio-deslocamento, seguro viagem e diárias voltados às missões internacionais para docentes dos Programas de Pós- graduação (PPG) da UFRPE, que participem do Programa CAPES-PrInt-UFRPE.

1.2. A Missão de Trabalho no Exterior tem como objetivos específicos:

1.2.1. Ampliar, fortalecer e consolidar as parcerias dos programas de pós-graduação da UFRPE com Instituições de Ensino e Pesquisa no exterior;

1.2.2. Fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa brasileiros e estrangeiros;

1.2.3. Estabelecer parcerias que viabilizem **concretamente** a mobilidade de estudantes de pós-graduação no nível de doutorado, de docentes e de pesquisadores dos PPG

vinculados ao Programa CAPES-PrInt-UFRPE às instituições internacionais de excelência, além da atração de professores visitantes e jovens talentos do exterior;

1.2.4. Promover o processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação da UFRPE;

1.2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFRPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As missões fazem parte do Projeto 1-Ampliação e consolidação de parcerias internacionais, dos Temas 1 e 2 integrantes do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, cujos títulos, objetivos e PPG envolvidos estão detalhados abaixo:

Tema 1: Sistemas de produção agropecuária, biodiversidade e sustentabilidade

a) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que pesquisam aspectos ligados à biodiversidade e sustentabilidade do uso de recursos naturais: PPG: Biotecnologia, Botânica, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, Engenharia Ambiental e Etnobiologia e Conservação da Natureza;

b) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam a pesquisas relacionadas à pecuária e à exploração de recursos pesqueiros: PPG: Biotecnologia, Biociência Animal, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Aquicultura e Zootecnia;

c) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam a pesquisas relacionadas à produção agrícola: PPG: Ciência do Solo, Engenharia Agrícola, Entomologia Agrícola, Fitopatologia, Melhoramento Genético de Plantas, Produção Agrícola e Produção Vegetal.

Projetos do Tema 1:

a) Ampliação e consolidação de parcerias internacionais; ^[L]_[SEP] b) Intercâmbio e

aprimoramento da formação acadêmica de docentes e discentes.

Tema 2: Tecnologias portadoras de futuro

a) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam a pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de moléculas bioativas aplicadas à saúde humana e animal e remediação de poluentes: PPG: Biociência Animal, Biotecnologia, Ciência do Solo, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, Engenharia Agrícola, Entomologia Agrícola, Etnobiologia e Conservação da Natureza;

b) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam ao desenvolvimento de tecnologias de tratamento de informação, modelagem de dados espaciais, geoestatísticos e fractais: PPG: Biometria e Estatística Aplicada, Engenharia Agrícola e Engenharia Ambiental.

Projetos do Tema 2:

a) Ampliação e consolidação de parcerias internacionais;

b) Intercâmbio e aprimoramento da formação acadêmica de docentes e discentes.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS MISSÕES

3.1. A gestão das missões do Programa CAPES-PrInt-UFRPE compete aos Coordenadores do Projeto 1 dos Temas 1 e 2;

3.2. Quantitativos de missões a serem realizadas entre Setembro/2020 e Fevereiro/2021:

Tema 1: 12 (doze) missões

Tema 2: 8 (oito) missões

- 3.3.** As missões selecionadas no presente Edital devem estar devidamente alinhadas ao Programa CAPES-PrInt-UFRPE, bem como demonstrar relevância, interação e/ou relacionamento técnico-científico entre o PPG e a instituição-alvo no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação entre a UFRPE e a(s) instituição(ões) envolvida(s);
- 3.4.** O período de duração de cada missão deve compreender de 7 (sete) a 14 (catorze) dias, com trânsito incluso;
- 3.5.** As missões a serem custeadas deverão ser realizadas exclusivamente por docentes da UFRPE vinculados aos PPG da UFRPE que participem do Programa CAPES-PrInt; em conformidade com os objetivos elencados no Projeto 1 de ambos os Temas do Programa CAPES-PrInt-UFRPE.
- 3.6.** Cada missão poderá ser individual (1 docente) ou em dupla (2 docentes), podendo neste caso, os mesmos serem de um ou mais PPG envolvidos no Programa CAPES-PrInt-UFRPE;
- 3.7.** A proposta apresentada por um PPG poderá indicar a participação de docente de outro PPG envolvido no Programa CAPES-PrInt-UFRPE, no caso de linha temática ou da instituição a ser visitada ser de interesse de ambos os PPG;
- 3.8.** Propostas de missão com a participação de 2 docentes de um mesmo PPG deverão ser devidamente justificadas, em particular quando se destinarem a linhas temáticas (Tema 1 e 2) ou instituições distintas de interesse do PPG;
- 3.9.** O número máximo de diárias a serem concedidas por missão, para cada docente, será de 7 (sete) diárias internacionais, independentemente do tempo de duração da missão (item 3.4);
- 3.10.** Os benefícios (passagem, auxílio para seguro-viagem e diárias) serão outorgados diretamente ao professor selecionado neste Edital. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível;
- 3.11.** A UFRPE e a CAPES não se responsabilizarão por quaisquer despesas adicionais relacionadas à realização da missão, além daquelas especificadas no presente Edital;
- 3.12.** Os docentes já contemplados em editais MTE anteriores não poderão concorrer ao

presente edital.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Do Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE

4.1.1. Promover ampla divulgação do Edital MTE;

4.1.2. Elaborar e publicar o Edital para a seleção interna das propostas, juntamente com os PPG, respeitando as normas da CAPES e respectivos prazos que constam no Item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital;

4.1.3. Detalhar o processo de pedidos de reconsideração e de recursos administrativos em seus editais internos;

4.1.4. Verificar se o processo cumpriu todos os requisitos desse Edital e das normas da CAPES;

4.1.5. Publicar, na página do CAPES-PrInt-UFRPE (www.print.ufrpe.br), o resultado final com a lista das propostas aprovadas no processo de seleção, informando o período de realização de cada missão homologada pelo Comitê Gestor;

4.1.6. Havendo o não cumprimento dos respectivos requisitos, caberá o devido cancelamento das candidaturas - mesmo que já aprovadas no processo seletivo interno feito pela Comissão de Seleção de Candidaturas. Nestes casos, o Comitê Gestor possui a prerrogativa de acionar a Comissão de Seleção de Candidaturas para que aprove o(a) candidato(a) seguinte, classificado(a) no processo seletivo;

4.1.7. Orientar o(a) docente beneficiado(a) quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Missões no Exterior (Portaria CAPES no 289/2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria);

4.1.8. Manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas;

4.1.9. Cumprir as exigências relativas aos compromissos da UFRPE com a CAPES ao final de cada missão realizada no âmbito do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

4.1.10. Manter a documentação relativa às propostas selecionadas e respectivos plano

de trabalho, comprovantes de passagem, concessão de diárias, concessão de auxílio seguro-viagem e relatórios de atividades, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

4.2. Dos Programas de Pós-Graduação (PPG) integrantes do Programa CAPES-PrInt-UFRPE:

4.2.1. O PPG deve constar na lista dos PPG do Programa CAPES-Print aprovado pela UFRPE;

4.2.2. Promover entre os(as) docentes do PPG, com o apoio e a autorização do Comitê Gestor, ampla divulgação do Edital MTE do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

4.2.3. Inscrever as propostas dos(as) docentes do PPG que estarão aptas a concorrer ao processo de seleção, de acordo com os critérios de elegibilidade dos(as) proponentes e prioridade do PPG, se responsabilizando que o(a) docente possui capacidade técnico-científica e domínio da língua estrangeira adequados para o desenvolvimento das atividades objeto da missão;

4.2.4. Comunicar aos docentes selecionados o resultado do processo de seleção interno do PPG;

4.2.5. Garantir a(o) docente que tiver sua candidature indeferida pela Comissão do PPG, o direito de recorrer do resultado, resguardadas as regras previstas e detalhadas no presente Edital;

4.2.6. As Coordenações dos PPG devem obrigatoriamente encaminhar ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE as candidaturas selecionadas em seus respectivos PPG, listando-as em ordem de prioridade, em caso de mais de uma solicitação.

4.3. Do(a) Docente Candidato(a) para a MTE:

4.3.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na UFRPE a sua candidatura e a documentação exigida pelo presente Edital;

4.3.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Ser vinculado ao PPG integrante do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, cadastrado na Plataforma Sucupira como docente (Permanente ou Colaborador);
- c) Ter vínculo empregatício permanente com a UFRPE, não podendo estar aposentado ou ter vínculo temporário;
- d) Ter capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento das atividades objeto da missão;
- e) Apresentar reconhecido domínio de língua estrangeira que viabilize a realização das atividades junto à instituição estrangeira;
- f) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <<https://orcid.org/>>.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas devem ser encaminhadas ao Comitê Gestor do CAPES-PrInt-UFRPE, exclusivamente pelos(as) Coordenadores(as) dos PPG;

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas em FORMULÁRIO ESPECÍFICO, disponibilizado no site <http://www.editalis.prppg.ufrpe.br/>;

5.3. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59'59" (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, cinquenta e nove segundos), horário local, da data descrita no Item 7 deste Edital (CRONOGRAMA), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

5.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CAPES, a UFRPE e o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE não se responsabilizarão por aquelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico;

5.5. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

5.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos com o(a) Coordenador(a) do PPG ou pelo endereço eletrônico (print@ufrpe.br);

5.7. O atendimento para esclarecimentos encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário local), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite;

5.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Comitê Gestor excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo ou fora dos prazos determinados, bem como se constatadas posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

5.9. A documentação deve ser anexada em formato PDF e todos os documentos devem estar em um único arquivo.

5.10. Documentação exigida do(a)candidato(a):

5.10.1. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros(as), cópia do visto permanente de residência no país;

5.10.2. Declaração do(a) Diretor(a) do Departamento ou Unidade Acadêmica em que esteja lotado(a), concordando com o afastamento do(a) docente e informando que o(a) docente possui vínculo permanente com a instituição, não podendo ser aposentado(a);

5.10.3. Link de acesso ao Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes;

5.10.4. Curriculum Vitae resumido do(s) colaborador(es) da instituição no exterior;

5.10.5. Carta devidamente assinada e em papel timbrado da instituição que será visitada na MTE, concordando com a visita e as atividades previstas no Plano de Trabalho;

5.10.6. Plano de trabalho da MTE, em português e inglês, com no máximo 5 (cinco) páginas, formatado em espaçamento 1,5; letra CALIBRI tamanho 12; papel tamanho A4; margens 2,0 cm; e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Identificação do(a) proponente: incluindo nomes dos(as) integrantes da missão, link para o CV Lattes de cada docente, PPG de vínculo, Tema do Programa CAPES-PrInt-UFRPE no qual se insere;
- b) Instituição de destino: incluindo país, nome da universidade/centro de pesquisa, faculdade/departamento/ laboratório, nome da(s) pessoa(s) de contato e/ou que pretende visitar, link para CV destas pessoas e/ou página da internet;
- c) Objetivos da missão: Descrever claramente o benefício da missão para o PPG do proponente;
- d) Cronograma com detalhamento das atividades a serem realizadas nas instituições visitadas, indicando as reuniões, temas, participantes (gestores, docentes, discentes);
- e) Resultados esperados da missão: eventuais parcerias de projetos de pesquisa, recepção de discentes para estágio PDSE, visita de pesquisador do exterior, recepção na UFRPE de discentes estrangeiros, estágio pós-doutoral de docentes da UFRPE no exterior etc., incluindo métricas concretas que demonstrem a consolidação da internacionalização do PPG;
- f) Documento que comprove registro ORCID (identificador único voltado para a área acadêmica de pesquisa);
- g) Comprovação de visto diplomático para o país a ser visitado (no caso de sua exigência).

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção do Edital para realização de MTE será realizado pelo Comitê Gestor, cabendo-lhe juntamente com os PPG contemplados no Programa CAPES-Print-UFRPE garantir que a MTE selecionada esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos para o PPG envolvido, no Projeto 1 dos temas do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

6.1.1. É de responsabilidade das Coordenações dos PPG realizarem a seleção interna dos(as) candidatos(as) nos PPG;

6.1.2. Os PPG que compõem o Programa CAPES-Print-UFRPE deverão realizar seleção interna e indicar os(as) candidatos(as) de acordo com as áreas temáticas do Programa CAPES-Print da UFRPE da(s) qual(is) o PPG participa;

6.1.3. Encaminhar ao Comitê Gestor o resultado da pré-seleção dos(as) candidatos(as) à MTE no CAPES-Print-UFRPE, estando o resultado da referida pré-seleção em uma lista em sequência de prioridades do PPG;

6.1.4. É de responsabilidade do Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE nomear a Comissão de Seleção de Candidaturas e estabelecer os procedimentos da seleção das propostas, para selecionar e recomendar aquelas que melhor atendam às áreas temáticas do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

6.2. Durante o processo de seleção, a Comissão de Seleção deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

6.2.1. Adequação da documentação apresentada pelo PPG às exigências deste Edital;

6.2.2. A plena qualificação dos(as) docentes indicados com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento das atividades propostas no exterior;

6.2.3. Pertinência do Plano de Trabalho da missão no exterior com os objetivos, instituições estrangeiras envolvidas, países prioritários de cooperação internacional indicados pela CAPES (ver Complemento) e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (poderão ser anexados documento e emails trocados entre os docentes da UFRPE e os colegas que os receberão no exterior, demonstrando o nível de eficiência que se espera da missão, na execução do seu plano de trabalho);

6.2.4. Adequação da instituição de destino e seus indicadores de qualidade, os quais comprovem a pertinência técnico-científica das atividades a serem desenvolvidas;

6.2.4. A comissão de seleção de candidaturas poderá, ao seu critério, estabelecer outros indicadores de qualidade internacionalmente reconhecidos, a fim de promover o

julgamento dos itens acima, bem como para auxiliar no ranking quantitativo e qualitativo das propostas aprovadas (exemplos: H-Index ou outros índices de Plataformas tipo Scopus, JCR e outras).

6.3. Critérios do Julgamento das propostas:

6.3.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

- a) Relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do(s) PPG no âmbito do Programa CAPES-PrInt-UFRPE. O plano de trabalho deve deixar claro o que será obtido com a Missão, por exemplo: conclusão de acordo ou convênios com definições sobre a participação das instituições envolvidas, sejam nos aspectos acadêmicos (co-titulação ou dupla titulação), mobilidade estudantil e docente, ou nos aspectos de pesquisa, inclusive origens e valores de financiamento (Peso 3; Nota: 0 a 100);
- b) Avaliação curricular dos(as) docentes da UFRPE indicados(as) para cada missão, bem como dos docentes das universidades estrangeiras (Peso 3; Nota: 0 a 100);
- c) Alcance e abrangência da missão, para o(s) PPG envolvidos na proposta, demonstrado por detalhamento das atividades a serem realizadas nos encontros e reuniões com pesquisadores e autoridades acadêmicas internacionais (Peso 2; Nota: 0 a 100);
- d) Qualidade da(s) instituição(ões) de destino e da unidade acadêmica que será objeto da visita (College, School, Departamento, Unidade de Pesquisa etc., e experiência do grupo de pesquisa e da infraestrutura para pesquisa científica) (Peso 2; Nota: 0 a 100);

6.4. Critérios de Priorização:

6.4.1. A Priorização é a etapa na qual é atribuída uma nota a cada candidatura, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas ao Comitê Gestor;^[1]^[2]^[3]^[4]^[5]^[6]^[7]^[8]^[9]^[10]^[11]^[12]^[13]^[14]^[15]^[16]^[17]^[18]^[19]^[20]^[21]^[22]^[23]^[24]^[25]^[26]^[27]^[28]^[29]^[30]^[31]^[32]^[33]^[34]^[35]^[36]^[37]^[38]^[39]^[40]^[41]^[42]^[43]^[44]^[45]^[46]^[47]^[48]^[49]^[50]^[51]^[52]^[53]^[54]^[55]^[56]^[57]^[58]^[59]^[60]^[61]^[62]^[63]^[64]^[65]^[66]^[67]^[68]^[69]^[70]^[71]^[72]^[73]^[74]^[75]^[76]^[77]^[78]^[79]^[80]^[81]^[82]^[83]^[84]^[85]^[86]^[87]^[88]^[89]^[90]^[91]^[92]^[93]^[94]^[95]^[96]^[97]^[98]^[99]^[100]

6.4.2. A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos(as) selecionados(as) for superior ao número de missões a serem realizadas pelo Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

6.4.3. A classificação das candidaturas será realizada pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-Print- UFRPE, por meio de avaliação comparativa, considerando os critérios apontados no item 6.5;

6.4.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios para desempate:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Alcance e abrangência da missão para o(s) PPG envolvidos na proposta
2º	Qualificação e experiência dos integrantes para a realização da missão

6.5. Avaliação final e homologação dos resultados:

6.5.1. O Comitê Gestor CAPES-Print-UFRPE avaliará a priorização das propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação e fará a classificação final das mesmas;

6.5.2. O Comitê Gestor homologará e divulgará o resultado final.

6.6. Dos recursos administrativos:

6.6.1. O recurso referente ao resultado final deverá ser oficialmente encaminhado ao Comitê Gestor CAPES-Print-UFRPE por e-mail (print@ufrpe.br), o qual constituirá uma comissão específica para sua análise;

6.6.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e que atendam aos documentos já existentes no processo;

6.6.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7. CRONOGRAMA

7.1. As propostas para concessão de auxílio para a Missão de Trabalho no Exterior (MTE) deste Edital serão para execução das atividades no exterior entre os meses de Setembro/2020 e Fevereiro/2021:

Etapas	Prazo
Lançamento da Chamada na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	11/03/2020
Prazo para impugnação da Chamada	14/03/2020
Abertura do Sistema para inscrição das candidaturas	30/03/2020
Data limite para submissão da proposta pelo(a) candidato(a) para a coordenação do PPG	04/05/2020
Data limite para a coordenação do PPG divulgar os nomes dos(as) candidatos(as) Homologados(as) e classificados(as) na página do programa	07/05/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo pelo(a) candidato(a) junto à coordenação do PPG	08 a 11/05/2020
Julgamento dos recursos pela coordenação do PPG	12 a 14/05/2020
Divulgação do resultado do recurso administrativo na página do PPG	14/05/2020
Data limite para submissão das propostas pelas coordenações de PPG ao Comitê Gestor Programa CAPES-PrInt-UFRPE	18/05/2020
Julgamento das candidaturas pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	19 a 29/05/2020
Divulgação do resultado das candidaturas aprovadas pelo Comitê Gestor na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	29/05/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo pela coordenação do PPG junto ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	30/05 a 02/06/2020
Julgamento dos recursos pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	03 a 05/06/2020
Divulgação do resultado dos recursos administrativos na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	05/06/2020

7.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo ao Comitê Gestor retificar o respectivo Edital.

8. LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Documentos necessários para a liberação dos recursos para candidaturas aprovadas:

8.1.1. Cópia da Portaria de afastamento publicada no DOU ou do processo de solicitação de afastamento.

8.2. Recursos a serem libertados:

8.2.1. Auxílio-deslocamento conforme Tabela I do ANEXO IX do Edital CAPES-PRINT (no valor de US\$ 1.050,00 para países da Europa e US\$ 1.260,00 para países da América do Norte);

8.2.2. Auxílio seguro viagem no valor de US\$ 90,00.

8.2.3. Diárias no máximo de 7 (sete), conforme concessão aprovada pelo Comitê Gestor, de acordo com os valores da Tabela II do ANEXO IX do Edital CAPES-PRINT (no valor de US\$ 370,00 para países da Europa (maioria) e Estados Unidos, conforme Portaria no. 132/2016-CAPES). Os valores em reais serão convertidos ao câmbio oficial constante do site do Banco Central na data da concessão.

8.3. Documentos a serem apresentados pelo candidato na concessão (antes da viagem):

8.3.1. Recibos CAPES referentes aos auxílios e diárias;

8.3.2. 3 (três) cotações de passagem para o percurso da viagem (fornecido por agência ou conforme site das empresas aéreas);

8.3.3. Comprovante de compra da passagem (eticket e comprovante de pagamento). No caso de compra com cartão, efetuar a compra à vista e comprovar a quitação total da fatura correspondente)

8.3.4. Comprovante de compra do seguro viagem (idem observações passagens acima)

8.3.5. Comprovante de compra de moeda estrangeira (comprovante de pagamento em casa de câmbio ou banco, ou de remessa para conta no exterior (tipo Tranferwise, se for o caso)).

8.4. Documentos a serem apresentados pelo candidato após a realização da missão [deverão entregar no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu retorno]:

8.4.1. Relatório técnico conforme Plano de Trabalho aprovado;

8.4.2. Cartões de embarque (boarding tickets);

8.4.3. Comprovante de hospedagem (recibo/invoice de hospedagem no local de realização da missão ou aluguel de veículo ou restaurante).

9. OBSERVAÇÃO

9.1. A solicitação de afastamento (portaria da reitoria) é de responsabilidade do docente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11. COMPLEMENTO

11. 1. Países prioritários para ações do Programa CAPES-PrInt-UFRPE:

África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Canadá, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Índia, Irlanda, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Reino Unido, Rússia, Suécia e Suíça.